



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0031/2020, de 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a designação da Comissão de Atividades Culturais

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Atividades Culturais do Câmpus Bragança Paulista:

- Kelly Cristina de Oliveira
- Denise Barreira Fernandes de Campos
- José Galhardo Leite de Moraes
- Ricardo Bruscin Morelato
- Tamiris Batista Leite

Art. 2º - Compete a esta comissão organizar viagens e visitas técnicas a espaços culturais, audições musicais, peças teatrais e demais espetáculos pertinentes à Formação Geral e cidadã dos estudantes, observando os seguintes aspectos:

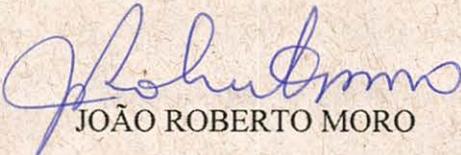
- Organizar atividades culturais externas e internas no IFSP Bragança Paulista;
- Contatar locais e pessoas para a efetivação das atividades;
- Buscar eventos, exposições e atividades culturais cuja participação dos alunos seja importante para a formação dos mesmos;
- Propor e discutir com os grupos de docentes e coordenadores as atividades e formas de trabalhar conjuntamente;
- Elaborar projetos e inseri-los na plataforma SIGPROJ;
- Organizar com os demais docentes, auxílio para acompanhar os alunos de acordo com as exigências de cada espaço;
- Levantar possibilidades de ajuda de custo;
- Licitar ou orçar empresas de transporte;
- Organizar com os alunos formas de receber o dinheiro para pagamento do transporte, ingressos, hospedagens e demais demandas;

- Adquirir ingressos e/ou conseguir cortesias;
- Organizar reuniões com pais e alunos dos diferentes cursos para planejar viagens e encontrar alternativas e soluções para as demandas advindas das mesmas;
- Providenciar e organizar as documentações relativas ao acompanhamento de menores de idade em atividades e viagens;
- Solicitar ofícios e outros documentos de acordo com a necessidade de cada atividade;
- Acompanhar os alunos nas atividades e viagens, zelando pela segurança e aprendizagem destes;
- Prestar contas aos estudantes, pais, professores e instituição do que foi realizado e como o dinheiro foi empregado;
- Avaliar a efetividade e impacto das ações realizadas.

Art. 3º - Ao fim da vigência desta portaria deverá ser elaborado relatório consubstanciado dos trabalhos desenvolvidos para apresentação ao CONCAM, e, se solicitado, também em outras instâncias.

Art.4º - Cada membro desta comissão poderá dedicar até uma hora semanal para estas atividades, caracterizada como “Atividades de Extensão”.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data e tem vigência até 31.12.2020.


JOÃO ROBERTO MORO